

EDUCACIONAL no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED SUL.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED SUL, localizado à rua Joaquim Vilac nº 999, Vila Teixeira, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Supervisor Educacional

Bloco 10 EMEF/EJA Ozziel Alves Pereira

CEI Parque Jambouro

CEI Campos Salles

CEI José Fidelis

Escola de Educação Infantil Turma do Mickey

Campinas, 21 de fevereiro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo: PMC.201800008579-41

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 235/2018

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 2019.00004804-13, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 32.208,00 (trinta e dois mil e duzentos e oito reais), a favor da empresa VALDEMAR DOS REIS BARROS - EPP, referentes ao item 53.671 da Ata de Registro de Preços nº 533/2018. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 21 de fevereiro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA LOTES 02 E 04 AMPLA PARTICIPAÇÃO LOTES 01, 03 E 05
Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br) o **Pregão Eletrônico** nº 009/2019- **Processo Administrativo** nº FUMEC FUMEC 2018.00000342-94

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de **TRANSPORTE PARA ATIVIDADES EXTRACURRICULARES** das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado., conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/02/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2019-09:00 hs. **OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002019OC00013.**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção **Edital**

Campinas, 20 de fevereiro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2018.00000120-53

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 52/2018

Objeto: Registro de preço para realização de Exames Médicos-Ocupacionais e Exames Complementares que se fizerem necessários, conforme especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

- **EBA SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA.** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 47/2018, no valor de R\$ 93,65 (noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos para as demais providências.

Campinas, 21 de fevereiro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolado: 2017/03/12257

Requerente: Christiano Galletta

Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, das 08h00 às 17h00, para esclarecimento quanto ao solicitado no protocolo nº 2017/03/12257. O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, resultará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento.

Protocolo SEI PMC 2018.00004863-57

Interessado: Eric Absalonsen

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a

conversão em renda dos depósitos administrativos no valor total de **239,6862UFIC's**, para **extinção parcial** do crédito de **Taxa de Coleta e Remoção de Lixo** referente ao exercício fiscal de **2018**, relativo ao imóvel cadastrado no município sob o código cartográfico nº **3244.24.02.0192.01001**, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **Determino** a extinção por remissão do débito residual da **Taxa de Coleta e Remoção de Lixo** do mesmo exercício, resultante do procedimento de conversão em renda, uma vez que o valor consolidado é inferior a 2 (duas) UFIC's, no termos do inciso I, do § 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº 14.866/2014.

Protocolo SEI: PMC.2018.00025441-33

Interessado: CARLOS ALBERTO BORGES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito tributário pago indevidamente no valor de 304,4096 UFIC - decorrente do recolhimento para o carnê de IPTU/Taxas do exercício de 2018 - emissão 01/2018 lançado para o cartográfico 3443.53.12.0608.00000, cancelado tendo em vista a subdivisão do lote, não aproveitado nos imóveis originados - 3443.53.12.0609.00000 e 3443.53.12.0614.00000. O crédito será utilizado para extinção da emissão ocorrida em 06/2018 para os imóveis originados, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2018.00032845-00

Interessado: FLAVIO JOSÉ PACI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 43,2433 UFIC-** referente ao recolhimento indevido para a parcela 01/01 do carnê de IPTU/Taxa de Sinistro de 2017, lançado para o imóvel cartográfico nº 3423.52.17.0046.01043, através da carta de protesto emitida pleo 2º Tabelião de Protesto de Campinas, face constatação de que houve erro na inclusão do sujeito passivo no cadastro do referido imóvel, nos moldes dos artigos 44 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012. **Determino** a reativação dos débitos do carnê de IPTU/Taxa de Sinistro de 2017 correspondente ao imóvel 3423.52.17.0046.01043. Em relação às despesas decorrentes do Protesto indevido dos lançamentos, a restituição deverá ser solicitada diretamente no Cartório de Protestos.

SEI: 2018.00040722-80

Interessado: Cristiano Takeshi Yamaki

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 313,6064UFIC's**, decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 01, 02,03,04,05,06,08,10 do IPTU/Taxas-Janeiro de 2015, valor de 161,3972 UFIC's e das parcelas nºs 01,02,03,04,05,07,08 do IPTU/Taxas-Janeiro de 2016, valor de 152,2092 UFIC's, imóvel nº 3344.63.58.0398.00000, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

SEI: 2018.00041185-31

Interessado: Andreia Romes de Souza Silva

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 26,5440 UFIC's**, decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela nº 7 do Acordo nº 494788 de agosto/2017, imóvel nº 3442.23.86.0031.00000, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

SEI: 2018.00041326-14

Interessado: Geison Fagundes

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 567,3480UFIC's**, para o valor recolhido para a(s) parcela(s) 02 a 06 do carnê de IPTU/Taxas de Maio de 2018 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3423.62.26.0098.01001, não considerados na remissão de junho/2018, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

SEI: 2018.00041704-51

Interessado: Valdaír Ignacio Serrano

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 23,3528UFIC's**, decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela nº 03 do IPTU/Taxas-Janeiro de 2017, imóvel nº 3441.4126.0253.01001, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal